

**DECRETO N. 94/2017**

**Campos Belos, 22 de março de 2017.**

**“Dispõe sobre a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campos Belos.

Considerando o interesse público em dispor os serviços públicos adequadamente;

Considerando que os serviços públicos essenciais não podem sofrer qualquer solução de continuidade;

Considerando a necessidade de adequar as atividades administrativas do Município, publicação dos processos licitatórios e a necessidade de organizar e planejar as ações do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As atividades administrativas do Poder Executivo ficará suspensa para o atendimento ao público, iniciando às 08:00 horas e encerrando às 17:30 horas, 23 e 24 de março, **quinta e sexta-feira**, para trabalhos interno das repartições públicas, fica normalizado o atendimento 27 de março, **segunda-feira**.

**§ 1º** Exclui do fechamento de que trata este artigo os serviços públicos essenciais, tais como: arrecadação, Limpeza urbana, transporte, saúde e demais áreas essenciais.

**§ 2º** o fechamento de que trata o caput será até a data de 22/03/2017 á 23/24/2017.

**Art. 2º.** O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos tomará as medidas cabíveis para cumprimento do presente decreto, decorrentes do fechamento.

**Art. 3º.** Este decreto entra vem vigor na data de sua publicação.

Campos Belos, 22 de março de 2017.

**Carlos Eduardo Pereira Terra**  
Prefeito Municipal